

**“PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE NOVE POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE DE AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO”**

**ATA**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira e no edifício deste Município, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Auxiliar Técnico de Educação, conforme despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de agosto do ano de dois mil e vinte, estando presentes, a Presidente do Júri, Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis, Vice - Presidente da Câmara Municipal, a 1.<sup>a</sup> vogal efetiva, Dina Maria Cardoso Ramos Galante, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, e a 2.<sup>a</sup> vogal efetiva, Maria Manuela Cristóvão Martins de Lima, Chefe da Divisão de Educação em regime de substituição. -----

Realizada a audiência dos interessados, prevista no n.º 1, do artigo 23.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, com a redação atual, o Júri procedeu à apreciação das exposições apresentadas pelos candidatos.-----

**Primeiro** - A candidata **Paula Maria Bento Carolina**, entregou cópia do formulário de candidatura. -----  
Compulsado o processo, o júri verificou que, mais uma vez, a candidata não declarou a posse dos requisitos exigidos no art.º 17 da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.-----

**Segundo** - A candidata **Carine Alves Barbosa** veio alegar que aquando da inscrição não tinha na sua posse o documento comprovativo da equivalência da sua habilitação literária, porque a embaixada do Brasil não o tinha entregue até aquela data. Como entretanto o recebeu enviou o referido documento para conhecimento do júri. -----

Compulsado o processo, o júri verificou que, a candidata não apresentou o documento comprovativo da posse da habilitação literária dentro do prazo, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.-----

**Terceiro** - A candidata **Susane Rieckmann** veio alegar que por falha da mesma não entregou o documento comprovativo da posse da habilitação literária por ter entendido na altura que os documentos deveriam

ser entregues após a primeira fase do concurso, tendo agora feito a sua entrega e solicitado que a sua inscrição seja aceite no procedimento concursal.-----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente a candidata não apresentou o documento comprovativo da posse da habilitação literária dentro do prazo, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.-----

**Quarto** - A candidata **Suiane de Souza Pereira** veio alegar que não conseguiu entregar o Cartão de Cidadão por causa do atraso dos serviços públicos na sua emissão devido à situação de calamidade, pelo que solicita ao júri o deferimento da sua candidatura.-----

Compulsado o processo, o júri verificou que, efetivamente a candidata não apresentou o documento comprovativo da posse de nacionalidade portuguesa no prazo, conforme era exigido no aviso de abertura do procedimento concursal, tendo apresentado apenas um título de residência temporária, razão pela qual se mantém a exclusão da candidata.-----

**Quinto** - A candidata **Tamires de Oliveira Ramos** entregou fotocópia do seu Cartão de Cidadão e declarou ser titular da nacionalidade portuguesa à data de abertura do procedimento.-----

Compulsado o processo, o Júri verificou que, de facto, a candidata comprovou ser titular da nacionalidade portuguesa à data de abertura do procedimento, pelo que deliberou, por unanimidade, admiti-la ao presente procedimento.-----

**Sexto**- O Júri deliberou por unanimidade admitir a candidata **Tamires de Oliveira Ramos** e excluir definitivamente do referido procedimento concursal, os candidatos abaixo indicados:-----

**Carine Alves Barbosa**-----

**Paula Maria Bento Carolina**-----

**Suiane de Souza Pereira**-----

**Susane Rieckmann**-----

**Sétimo** – Verificou o Júri que não houve pronunciamento por parte dos candidatos: **Ana Cristina Cabrita Matias, Ana Cristina Gomes Neto Soares, Ana Filipa Martins Gonçalves, Ana Paula Valério Martins, Anabela dos Santos Raposeiro, Andreia Sofia da Silva Augusto dos Santos, Ariela Moura Conceição Nunes, Benedita Bangna Dam, Cândida Domingues, Carla Cristina Ramos Pires, Catarina Rodrigues Pires, Catharine Costa Packness, Cátia Patrícia Gomes Lourenço, Cláudia Cristina Salgado Mariano Von Loeben, Danielle Camila Paulo Guimarães Fortunato, Elisabete da Ponte, Florbela de Sousa Alves Ferreira, Hélder Fernando Coelho Aguiar de Sousa, Irina Sugrobova, Jeniffer Ramos Lima Custódio, Luana Rodrigues dos Santos, Margarida Sofia Faustino Neto, Maria Aparecida Luiza da Silva Pinheiro, Maria da Luz Borges Mendes, Maria Edite Miguel Dias Marques, Maria Márcia de Oliveira Fernandes, Maria Paula Samuel de Góis Correia da Ponte, Marisa Isabel Pires Correia, Melissa dos Santos, Nuno Filipe dos Santos Pinheiro Gomes, Paulo Rogério Mendes Tavares, Rúben Fernando Fontainhas de**

**Carvalho, Sandra Delgado Ferreira da Silva, Sílvia Maria Estevens Coelho, Sónia Semedo da Conceição, Soraia Isabel Conceição Sousa, Tânia Cristina Conceição Guisado, Teresa Paula Fernandes Coelho, Vanderleia dos Santos, Vanessa Caldeira Magessi, Vânia Gomes dos Santos, Vera Lúcia dos Santos António Fonseca,** pelo que, relativamente aos mesmos, se mantém a deliberação nos termos e com os fundamentos já expressos na ata de onze de janeiro de dois mil e vinte e um.

Verificou, ainda, o júri, que a candidata Sónia Semedo da Conceição se encontrava, na ata de 11 de janeiro de 2021, excluída pela fundamentação das alíneas d) e i), quando deveria ser excluída apenas pela fundamentação da alínea i), situação que agora se considera corrigida.

**Oitavo** – Foi elaborada a lista de candidatos admitidos ao aludido procedimento concursal que se encontra anexa e faz parte integrante da ata.

**Nono** – Os candidatos serão posteriormente notificados para a realização do primeiro método de seleção.

**Décimo** – A publicitação dos resultados obtidos será efetuada na página eletrónica em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt).

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

A PRESIDENTE DO JÚRI



Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaros Dinis,  
Vice - Presidente da Câmara Municipal

A 1ª Vogal Efetiva



Dina Maria Cardoso Ramos Galante,  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural

A 2ª Vogal Efetiva



Maria Manuela Cristóvão Martins de Lima,  
Chefe da Divisão de Educação em regime de substituição